

Diretoria Financeira

OFÍCIO 431/2023 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG

Goiânia, 25 de maio de 2023.

Processo: 003578.2022-31

Interessado: Assessoria de Cerimonial e Divisão de Áudio e Vídeo do Plenário

Assunto: Licitação - aquisição de tablets

Senhora Diretora,

Senhor Pregoeiro.

Tratam os autos da solicitação para aquisição de tablets para atender as demandas da Assessoria de Cerimonial e as demandas da Divisão de Áudio e Vídeo do Plenário.

Considerando o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

Considerando o recente entendimento do Tribunal de Contas da União, proferido no ACÓRDÃO Nº 507/2023 - TCU – Plenário, Processo nº TC 000.586/2023-4;

Considerando o inteiro teor da PORTARIA Nº 467, de 27 de Março de 2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o Art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece limites para a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, no âmbito desta Casa de Leis;

Considerando, o disposto no Art. 2º, caput e §§1º, 2º e 3º da PORTARIA nº 467/2023, que estabelece:

"Art. 2º Os processos licitatórios e contratações, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa pela Lei nº 8.666/1993 e/ou pela Lei nº 10.520/2002, serão por elas regidas.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023."

§ 2º Fica autorizado o Ordenador de Despesa convalidar a opção de que trata o caput, mediante ato formal de caráter geral, para os processos licitatórios e contratações diretas que ainda se encontram na fase preparatória na data da publicação desta Portaria.

§ 3º Os processos licitatórios e os de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do edital/aviso de contratação direta seja materializada até 31 de dezembro de 2023."

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

Considerando, ainda, o disposto no Art. 1º, incisos I e II da Medida Provisória nº 1.167/2023, que diz:

"Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta."

Opto por aplicar a Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou a Lei Federal nº 10.520/2002 neste processo.

Realizado os trâmites internos do certame e finalizada a fase externa do Pregão Eletrônico nº 07/2023, verifica-se nos autos o PARECER 426/2023 - NCAAD/PRGER/MSDIR/PLENA/CMG, acolhido pelo Procurador Geral através do DESPACHO 470/2023 - PRGER/MSDIR/PLENA/CMG, no qual recomenda a anulação dos atos praticados na fase externa.

Decido, com base nas atribuições a mim conferidas pelas Portarias nºs 219/2017 e 918/2022, acato o DESPACHO 470/2023 - PRGER/MSDIR/PLENA/CMG, e **determino a anulação dos atos praticados na fase externa do certame e o retorno do procedimento à etapa de elaboração/revisão e aprovação do Termo de Referências pela autoridade competente**

Destarte, encaminhem-se à Diretoria de Compras e Licitação para conhecimento e demais providências necessárias.

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro

Documento assinado eletronicamente por:

■ **VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS, Diretor - CD - DRFIN**, em 25/05/2023 12:48:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 55453

Código de Autenticação: 3b63a806d9

